



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**MARCELO DE SOUZA BAGIO**  
Vice-Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**ELAN VENAS MORELLI**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ALDAIR TEIXEIRA MACHADO**  
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 / 2 Pg
- Atos da Administração.....3 Pg
- CMDCA.....3 / 5 Pg

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº 2435 Segunda - Feira, 28 de Março de 2022



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO

*Republicado por erro material*

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 090 DE 25 DE MARÇO DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, criando o cargo em comissão de Assessor jurídico da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde, referência CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sendo alterados os anexos I e II da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013, acrescentando a respectiva vaga e atribuições.

**Art. 2º** - O inciso VII do Artigo 79 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 79 - As Secretarias Municipais estão estruturadas da seguinte forma:*

...

**VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

...

**7.1.4. Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde – Cargo em Comissão – CC2”**

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do Município.

**Art. 4º** – O preenchimento dos cargos relacionados nesta lei deverá observar as normas aplicáveis da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de março de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Claudia de Castro Pacheco**  
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2013  
DOS CARGOS EM COMISSÃOUNIDADE ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde	CC-2	01

ANEXO II  
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICASUNIDADE ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Além das atribuições comuns cometidas aos Diretores de Departamento, definidas no Art. 60 desta Lei Complementar, **competete ao Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde:**

- I. Auxiliar diretamente a Secretária Municipal de Saúde nos assuntos referentes à área jurídica, prestando a devida assistência sempre que solicitado;
- II. Atuar nos processos administrativos ou judiciais relacionados à Secretaria Municipal de Saúde que lhe forem encaminhados para parecer, análise jurídica, defesa ou outras providências, bem como naqueles em que os integrantes da Procuradoria-Geral estiverem impedidos de atuar, incluindo assuntos referentes a pessoal, contratações, licitações e outros;
- III. Promover a articulação entre os órgãos de atividades-fim e entre esses e a Secretaria de Saúde;
- IV. Promover a articulação jurídica entre a Secretaria Municipal de Saúde e os demais órgãos do Município, especialmente a Procuradoria-Geral;
- V. Expedir orientações para a defesa dos interesses da Secretaria Municipal de Saúde, concentrando as informações conexas e acompanhando o respectivo andamento;
- VI. Auxiliar a Procuradoria Geral do Município de São José do Vale do Rio Preto, quando solicitado, em relação aos assuntos pertinentes à área de saúde;
- VII. Receber intimações, citações, notificações e comunicações do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, bem como atuar diretamente nas ações ou processos judiciais em que o Município de São José do Vale do Rio Preto seja parte e que versem sobre os assuntos relacionados diretamente ou indiretamente à Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII. Coordenar os trabalhos dos órgãos de atividades-meio, sugerindo as medidas necessárias à racionalização, à eficiência e ao aperfeiçoamento dos serviços próprios;
- IX. Aplicar as leis referentes aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
- X. Adotar as providências necessárias ao pleno desempenho das atividades cometidas à Secretaria Municipal de Saúde.
- XI. Propor a edição de Súmulas para uniformização da jurisprudência administrativa do Município em relação à área da Secretaria Municipal de Saúde;
- XII. Representar em Juízo Município nos assuntos afetos à Secretaria Municipal de Saúde e naqueles em que os integrantes da Procuradoria Geral estejam impedidos de atuar;
- XIII. Estudar, elaborar e redigir minutas de projetos de lei, decretos, atos normativos, contratos e demais documentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, apresentando-os ao Procurador-Geral para análise e deliberação;
- XIV. Atuar nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, nos assuntos referentes à saúde ou quando solicitado;
- XV. Zelar para que as orientações e determinações provenientes dos órgãos de Controle Interno e Externos, bem como da Procuradoria-Geral sejam observadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- XVI. Promover, executar e controlar as atividades de apoio administrativo/jurídico aos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, de

acordo com as normas editadas pelo Procurador-Geral e/ou pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Saúde;

**XVII.** Exercer outras atividades correlatas.

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA

( N. 381)

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (28-03-2022), às 09:00hs (nove horas), no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal em espaço cedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, a rua Prof. Emília Esteves n. 691 – Centro - São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, foi realizada a trecentésima octogésima primeira - 381ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, sendo a referida reunião presidida pelo servidor Ivani Teixeira Costa, suplente do presidente titular sr. Amarildo Caldeira - o qual encontra-se em gozo de férias - e presentes os Membros Rubia Esteves Machado Braga e Adriana Lutte Martins, conforme Portarias nº 024 de 04 de janeiro de 2021 publicada no DO n. 2061 de 04 de janeiro de 2021, pag. 7 e Portaria nº 180 de 12 de março de 2021. Abertos os trabalhos, foram inseridos na pauta do dia os processos de avaliação de estágio probatório 0002031/2020 e 002034/2020. Ato contínuo, a Comissão analisou os processos em pauta, declarando o ciente das segundas avaliações realizadas em ambos os feitos, retornando os autos à chefia imediata dos servidores para dar prosseguimento e realização da avaliação final no prazo oportuno. Ato contínuo, às 10:30h minutos, deu-se por encerrada a Reunião e eu, Adriana Lutte Martins, Secretariei os trabalhos e lavro esta assentada em cumprimento a Lei n. 47/2013, e, devidamente assinada será publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção ao Art. 198, parágrafo 2º da lei n, 47/2013 e à publicidade, essencial aos atos administrativos.

## CMDCA

ATA 002/2022 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ.

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto – RJ realizada aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e dois às 09h00min, nas dependências da Casa de Cultura Dr. Eugênio Ruótolto Netto sito a Rua Alfredo Jacinto Franco, 88 – Novo Centro. Presentes os seguintes conselheiros Lucas Duarte Rabello (Presidente), Ana Paula Magrani da Cunha (Diretora Financeira), João Carlos Rabello (Secretário Executivo) e Laura Teixeira Pereira (Membro). Abertos os trabalhos o senhor Presidente colocou na pauta da ordem do dia, após análise e parecer favorável da comissão PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS instituída através da resolução nº 020 de 11 de janeiro de 2022 sobre o edital 001/2022 que trata do SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS SOCIAIS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ, os seguintes processos de nºs **002620/2022 - Escola de Música - valor total de R\$ 143.679,80 (cento e quarente e três mil seiscientos e dezanove reais e oitenta centavos)** e **002821/2022 - Pré-vestibular social – valor total de R\$ 119.527,24 (cento e dezanove mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)**, da ASSOCIAÇÃO FACULDADES CATÓLICAS PETROPOLITANAS - CNPJ 03.108.082/0001-80, ambos recebidos neste conselho no dia 09 de fevereiro de 2022 e protocolados em 23 de março de 2022 para a apreciação da comissão permanente seleção dos projetos e posterior aprovação do pleno do pelos senhores(as) Conselheiros. Ato contínuo, os projetos foram colocados no plenário do CMDCA para discussão, após em votação e foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado, às 09h40min, eu João Carlos Rabello secretário executivo lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, será assinada por quem de direito. São José do Vale do Rio Preto, em 25 de março de 2022.



**RESOLUÇÃO Nº 023, DE 03 DE 25 DE MARÇO DE 2022.****DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS PELA ASSOCIAÇÃO FACULDADES CATÓLICAS PETROPOLITANAS, REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2022 DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS SOCIAIS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Vale do Rio Preto – RJ CMDCA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 8.069/90 – Estatutos da Criança e do Adolescente – ECA, em conformidade com a Lei nº 112 de 09 de abril de 1991, Lei Municipal nº 1.105 de 24 de maio de 2004, Lei Municipal 201 de 02 de julho de 1992, Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, resolução CONANDA de nº 137 de 21 de janeiro de 2010, do Edital 003/2019, que dispõe sobre a **SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS SOCIAIS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ E SEUS ANEXOS.**

Considerando que todos os recursos arrecadados, previstos para a Infância e a Adolescência, na forma da Lei (Arts. 4º, caput e parágrafo único, alínea “d”, 9º parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como Resolução 137 de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil com total e absoluta autonomia pelo FMDCA, conforme dispõe o ECA, em seu Art. 4º, “c” e “d” e ainda o Art. 88, inciso IV, do ECA, é competência do CMDCA decidir sobre a destinação de recursos existentes no FMDCA somente nesta ordem;

Considerando que as seleções dos projetos a serem contemplados devem ser as mais criteriosas e transparentes possíveis previstas no edital de nº 001/2022 em vigor.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam aprovados os 02 (dois) projetos apresentados a Comissão Permanente de Seleção de Chamamento Público para Financiamento de Projetos conforme deliberação do Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto, referentes ao **edital de nº 001/2022** em vigor, instruídos através dos **PROCESSOS Nºs 002620/2022 e 002621/2022 da ASSOCIAÇÃO FACULDADES CATÓLICAS PETROPOLITANAS – PROJETO ESCOLA DE MÚSICA, no valor total de R\$ 143.679,80 (cento e quarente e três mil seiscientos e setenta e nove reais e oitenta centavos); e PROJETO PRÉ-VESTIBULAR SOCIAL, no valor total de R\$ 119.527,24 (cento e dezenove mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte quatro centavos).**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José do Vale do Rio Preto, em 25 de março de 2022.

**LUCAS DUARTE RABELLO**  
Presidente do CMDCA.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – CMDCA.

RUA ALFREDO JACINTO FRANCO, 88, NOVO CENTRO.

SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO /RJ.

### EDITAL 001/2022

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS SOCIAIS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ.**

#### 4.0 - DOS PRAZOS:

4.1. As entidades terão prazo de 11 de janeiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2022, para enviar os Planos de Trabalho, que deverão ser entregues no endereço exposto no item 5.1.

4.2. O prazo mencionado no caput poderá ser alterado no atendimento ao interesse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante devida publicação.

O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Período (Data)
Período de apresentação de propostas, juntamente com documentos	11 de janeiro a 11 de fevereiro 2022.
Data de Avaliação pela Comissão de Projetos CMDCA	22 A 25 de março 2022
Publicação de Resultados	28 de março 2022

#### CAPITULO IV

9.4. Os casos não previstos neste Chamamento Público serão resolvidos pela Comissão, respeitada a legislação vigente, e se necessário a Plenária do CMDCA.

Altera as datas de avaliação e publicação de resultados, conforme decidido pela comissão PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS instituída através da resolução nº 020 de 11 de janeiro de 2022 sobre o edital 001/2022.

São José do Vale do Rio Preto em, 25 de março 2022.

Lucas Duarte Rabello

Presidente do CMDCA de SJVRP